



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**



“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

LEI Nº 2.938, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

**Institui o Plano Municipal de Educação
da Estância Climática de Santa Rita do
Passa Quatro, e dá outras providências.**

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o plano Municipal de Educação da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, nos termos do Anexo desta lei, que dela faz parte integrante.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro, na forma do ANEXO desta Lei, atende às determinações do Plano Nacional de Educação, conforme aprovado pela Lei Federal nº 10.172/01 e da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96.

Art. 2º. - O Poder Executivo Municipal diligenciará para que a revisão e atualização do Plano Municipal de Educação esteja concluída antes de decorridos 10 (dez) anos de vigência desta lei, de forma que não haja solução de continuidade na vigência do PME 2010 e do que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. As revisões e atualizações parciais antecipadas do PME 2010 poderão ser realizadas antes de decorrido o prazo a que alude o caput deste artigo, requeridas, para tanto, exposição de motivos circunstanciada da unidade de Educação de Executivo Municipal, e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. - O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação dos conteúdos do PME 2010 junto ao pessoal docente e discente do setor no Município e à comunidade como um todo.

Art. 4º. - O setor de Educação do Município, por sua unidade competente, com o apoio do Conselho Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes do PME 2010 sejam tomadas pelos demais setores e unidades da Administração.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP***



“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

Art. 5º. - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 2.010.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de dezembro de 2.010.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**